



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1222 | Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	02
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução	02
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Economia	04
Gabinete	04
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Corregedoria Geral do Município	15
Gabinete	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15
Procedimento Administrativo	16
Câmara Municipal de Cuiabá	16
Secretaria de Gestão de Pessoal	16
Portarias	16

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.532/2025/CMDCA

Dispõe sobre a organização da entrega dos projetos previstos no Edital n.º 001/2025, diante da adoção do regime de trabalho remoto por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 6.004/12015;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2025, que estabelece o prazo para entrega dos projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a entrega física de projetos por parte das entidades interessadas;

CONSIDERANDO a determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial, quanto à adoção do regime de trabalho remoto (home office), a fim de atender à necessidade de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a isonomia entre os participantes e o cumprimento fiel dos prazos e condições estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/10/2025 (sexta-feira), às 09h.

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada a entrega presencial e física dos projetos pelas entidades inscritas no Edital nº 001/2025, durante o período de 30/10/2025 a 06/11/2025, prazo previsto no edital, em conformidade com o cronograma originalmente estabelecido.



Art. 2º Para viabilizar o disposto no artigo anterior, o CMDCA receberá os projetos de 30/10/2025 a 06/11/2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com endereço na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 1.000, Bairro Jardim Itália – Cuiabá/MT.

Art. 3º Esta medida visa evitar quaisquer prejuízos às entidades participantes, garantindo a legalidade, publicidade e transparência do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2025.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA
Presidente

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N.º 79/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua nas estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e está amparado pelas Leis 8.142/1990, 8.080/1990, 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, sendo que os recursos financeiros federais administrados pelo Fundo Nacional de Saúde destinam-se a financiar as ações e serviços públicos em saúde, das entidades integrantes do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, especificamente em seu Art. 10, inciso V, quanto às competências do Conselho Municipal de Saúde “Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Único de Saúde Municipal”;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade constitui direito legal dos trabalhadores expostos a riscos, assegurado pelo art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e regulamentado no âmbito municipal pelas Leis Complementares nº 48/1998 e nº 51/1999, que determinam sua incidência sobre o vencimento-base do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a alteração determinada no processo SGD nº 139602/2025, implementada pela Secretaria Municipal de Saúde a partir da folha de outubro de 2025, modificou a base de cálculo sem prévio diálogo com o CMS e sem transição adequada;

CONSIDERANDO que tal medida implica redução imediata da remuneração dos servidores, com impacto direto no orçamento familiar, desmotivação profissional e reflexos negativos na qualidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO que a implementação abrupta e sem debate democrático expõe a gestão a risco de judicialização em massa, insegurança jurídica e desgaste institucional;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 8.142/1990, exercer o controle social das políticas públicas de saúde, zelando pela valorização dos trabalhadores do SUS.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 07 de outubro de 2025, onde o Pleno aprovou Resolução Recomendatória ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá:

- Suspensão imediata da aplicação da medida administrativa (alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade) até que seja realizada análise colegiada pelo CMS-Cuiabá e assegurado o diálogo com as entidades representativas dos trabalhadores;

- Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao CMS-Cuiabá: 1- Cópia integral do processo administrativo SGD nº 139602/2025; 2- Parecer jurídico que fundamentou a alteração; 3- Estudo de impacto financeiro sobre os servidores atingidos; 4- Proposta de plano de transição que evite perdas abruptas de remuneração;

- Que a Secretaria Municipal de Saúde restabeleça a Mesa de Negociação do SUS

com as representações sindicais, garantindo transparência e segurança jurídica na condução do tema;

- Que seja encaminhado a presente recomendação ao Gabinete do Prefeito de Cuiabá, à Procuradoria-Geral do Município e aos órgãos de controle competentes (MPT, MP/MT e TCE-MT), para ciência e providências cabíveis.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 80/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do Conselho Gestor da Unidade Saúde da Família Cidade Alta, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
1 - Bercides A. B. de Araújo	1 - Carla Andreia Silva
2 - Fernão C. S. Leme Franco	2 - Evanildes Maria dos Reis

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
1 - Regina Celia Dias Evangelista	1 - Claudione Santiago de Sene

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
1 - Jenifer Oliveira de Sene	1 - Fabiana Pereira da Silva Santos

Eleito em: 06/08/2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 81/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do Conselho Gestor da Unidade Saúde da Família Ribeirão da Ponte, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
1 - Elisangela Pacheco	1- Geize Amancia M. de O. Holanda
2 - Eliseu Ribas Trindade	2- José Pires Filho
3 - Karina Fernandes	3- Rosangela Fernandes da Silva
4 - Adonias Manoel Queiroz de Silva	4- Agemiro Fernandes da Guia

SEGMENTO TRABALHADOR



Titulares	Suplentes
1 - Thaissa Gonçalves de Barros e Silva	1- Zirleide Aparecida da Silva Akerleiy
2 - Waldemir Rodrigues de Matos	2- Lauriane de Carvalho Souza

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
1 – Vania Christina Sanches Franceschi	1- Joanise Domingas Flanofa
2- Leila Aparecida Marcelo Silva	

Eleito em: 19/09/2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 82/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Unificação das Farmácias das seguintes Unidades Básicas de Saúde: - UBS Jardim Vitória I e UBS Jardim Vitória II e III; - UBS Praieiro e UBS Grande Terceiro; - UBS Renascer e UBS Pedregal, conforme Parecer 07/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Setembro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 07/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Proposta de Unificação das Farmácias das seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim Vitória I e UBS Jardim Vitória II e III; UBS Novo Paraíso I e UBS Novo Paraíso II; UBS Praieiro e UBS Grande Terceiro; UBS Renascer e UBS Pedregal.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/09/2025 com a finalidade de analisar a Proposta para a Unificação das Farmácias das seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim Vitória I e UBS Jardim Vitória II e III; UBS Novo Paraíso I e UBS Novo Paraíso II; UBS Praieiro e UBS Grande Terceiro; UBS Renascer e UBS Pedregal;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah El-Din Farah e Sr. Renaut Fernando T. de Carvalho**, bem como a Secretária Adjunta de Atenção Primária **Sra. Cinara Thais S. de Brito Sobrinho**, o Secretário Adjunto de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares **Sr. Cleyton Eduardo Silva** e a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vítor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 014/SAAFIH/SMS/2025 datado de 22 de agosto de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SGD) Processo Nº 0.115263/2025, o qual solicitam pauta no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá para análise da Proposta de Unificação das Farmácias das seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim Vitória I e UBS Jardim Vitória II e III; UBS Novo Paraíso I e UBS Novo Paraíso II; UBS Praieiro e UBS Grande Terceiro; UBS Renascer e UBS Pedregal.

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Que a farmácia do PSF Novo Paraíso II seja reativada, com sugestão de utilização de auxiliares de enfermagem para contribuírem na farmácia, visando assim garantir

melhor acesso a população;

- Que após o término da reforma do PSF Praieiro, seja efetivado o retorno da farmácia a referida unidade, garantindo assim melhor acesso aos pacientes;

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a Proposta de Unificação das Farmácias das seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim Vitória I e UBS Jardim Vitória II e III; UBS Praieiro e UBS Grande Terceiro; UBS Renascer e UBS Pedregal e **PARECER DESFAVORÁVEL** a Unificação das Farmácias da UBS Novo Paraíso I e UBS Novo Paraíso II, conforme **ressalvas acima citadas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Renaut Fernando T de Carvalho

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 83/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Portaria de Regulamentação do Serviço de Transporte de Pessoas com Insuficiência Renal Crônica em Tratamento contínuo de Hemodiálise do Município de Cuiabá, conforme Parecer 08/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Setembro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 08/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Minuta de Portaria de Regulamentação do Serviço de Transporte de Pessoas com Insuficiência Renal Crônica em Tratamento contínuo de Hemodiálise do Município de Cuiabá.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/09/2025 com a finalidade de analisar a Minuta de Portaria de Regulamentação do Serviço de Transporte de Pessoas com Insuficiência Renal Crônica em Tratamento contínuo de Hemodiálise do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sra. Mázena Salah El-Din Farah e Sr. Renaut Fernando T. de Carvalho** bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vítor da Silva**, o Técnico Responsável STH **Sr. Gilmar Costa dos Santos**.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 093/CSE-IST/SMS/2025, datado de 11 de agosto de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº. 0.107785, o qual solicitaram pauta no Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá para análise da Minuta de Portaria de Regulamentação do Serviço de Transporte de Pessoas com Insuficiência Renal Crônica em Tratamento contínuo de Hemodiálise do Município de Cuiabá.

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz a seguinte recomendação:

- Que seja criado o Setor de Hemodiálise, com estrutura física adequada e quadro suficiente de Recursos Humanos, levando em consideração a complexidade do trabalho desenvolvido pelo setor.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a Minuta de Portaria de Regulamentação do Serviço de Transporte de Pessoas com Insuficiência Renal Crônica em Tratamento



contínuo de Hemodiálise do Município de Cuiabá, com a ressalva acima citada.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Renaut Fernando T de Carvalho

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 84/2025/CMS, de 07 de Outubro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 07 de Outubro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Regime de Hora Estendida na USF São Gonçalo e na USF Baú/Lixeira, com funcionamento ininterrupto das 07h00 às 17h00, sem pausa para o almoço, conforme Parecer 09/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Setembro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 09/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Solicitação de Implantação do Regime de Hora Estendida na USF São Gonçalo e na USF Baú/Lixeira, com funcionamento ininterrupto das 07h00 às 17h00, sem pausa para o almoço.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/09/2025 com a finalidade de analisar a Implantação do Regime de Hora Estendida na USF São Gonçalo e na USF Baú/Lixeira, com funcionamento ininterrupto das 07h00 às 17h00, sem pausa para o almoço;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Marilene da Silva Pinheiro**, **Sra. Mázena Salah El-Din Farah** e **Sr. Renaut Fernando T. de Carvalho** bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**, a Secretária Adjunta de Atenção Primária **Sra. Cinara Thais S. de Brito Sobrinho**.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 094/SAAP/2025/SMS datado de 16 de setembro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretária Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 28367 /2025, encaminhado pela Sra. Cinara Thais Silva De Brito Sobrinho Secretária Adjunta de Atenção Primária, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicita a análise da Implantação do Regime de Hora Estendida na USF São Gonçalo e na USF Baú/Lixeira, com funcionamento ininterrupto das 07h00 às 17h00, sem pausa para o almoço.

CONSIDERANDO o compromisso da Secretária Municipal de Saúde com a ampliação do acesso e da resolutividade no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);

CONSIDERANDO os princípios de universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), que orientam a oferta contínua e eficiente de serviços à população;

CONSIDERANDO, em especial, o pedido formal encaminhado pelo presidente da Associação de Moradores da Cohab São Gonçalo, que relatou as dificuldades enfrentadas pela comunidade no período de intervalo entre turnos – especialmente em razão da exposição ao calor intenso – e destacou a necessidade de atendimento ininterrupto, notadamente para os usuários que buscam a unidade no horário de almoço;

CONSIDERANDO, ainda, que a USF Baú/Lixeira detém organização e processos de trabalho semelhantes, a fim de ofertar de forma contínua os serviços de saúde à população;

CONSIDERANDO que para esta alteração não haverá necessidade de contratação de novos servidores somente um ajuste nos horários de entrada e saída e intervalos de almoço e que a alteração de horário, trará uma ampliação de acesso da população aos serviços de saúde.

CONSIDERANDO que não haverá alteração no horário de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde, que continuarão executando suas atribuições no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CONSIDERANDO, por fim que a ação está em consonância com as diretrizes, metas, objetivos e ações da Diretriz 1 – Melhoria da Atenção à Saúde no Município de Cuiabá, Objetivo 1: Ampliar a Qualidade, a Resolutividade e a Cobertura da Atenção Primária, previstos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, devidamente pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da Implantação do Regime de Hora Estendida na USF São Gonçalo e na USF Baú/Lixeira, com funcionamento ininterrupto das 07h00 às 17h00, sem pausa para o almoço, **sem ressalvas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

Renaut Fernando T de Carvalho

Conselheiro

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

Republica-se por erro material

PORTARIA SMECONOMIA Nº 1523/2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade processual, da busca pela desburocratização e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar melhores índices de modernização administrativa, com melhoria contínua na prestação dos serviços públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, de forma a atender com celeridade, eficiência e qualidade às demandas da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere os incisos II, III, IX, XX e XXI, todos do art. 16 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Adjunto de Receita da Secretaria Municipal de Economia a competência para praticar, em nome desta Pasta, os seguintes atos administrativos:

- I – coordenar, supervisionar e assinar matérias afetas à administração tributária municipal, no âmbito de sua competência;
- II – assinar despachos, ofícios, pareceres, decisões e demais expedientes administrativos relacionados às atividades da Receita Municipal;
- III – subscrever atos de instrução, decisão e julgamento de processos administrativos tributários, inclusive em grau recursal, na forma prevista na legislação;
- IV – autorizar, homologar e praticar demais atos relacionados à arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais;
- V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Economia.

Parágrafo único. Todas as ações aqui delegadas devem ser realizadas com a devida comunicação ao Secretário Municipal de Economia para fins de ciência.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência originária do Secretário Municipal de Economia, que poderá avocar, a qualquer tempo, o exame e a decisão de matérias específicas.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMEconomia Nº 1548/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143423/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **HUBNER LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO**, matrícula 4040348, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1544/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143220/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ELIANA APARECIDA TOLEDO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO**, matrícula 2974380, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1545/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143251/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **FABIANA RODRIGUES SANTANA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO**, matrícula 2973994, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025

COMPROMISSÁRIA: Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público – CNPJ nº 03.533.064/0001-46. **COMPROMITENTE:** Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda – FAIPE – CNPJ nº 08.580.844/0001-60. **PROCESSO:** 00000.0.060574/2025. **ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2025. **OBJETO:** Retificação do nome dos cursos ofertados pela Faculdade FAIPE, bem como atualização dos descontos concedidos aos servidores municipais, seus dependentes, estagiários, aposentados e pensionistas, conforme novo Anexo I do Termo. **VIGÊNCIA:** Mantida conforme o termo original. **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025. **ASSINADO POR:** Secretária Adjunta de Formação dos Servidores – Sra. Evanilda Solange Dias e Marcus Vinicius Crepaldi – Diretor Geral da FAIPE.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Adjunta de Formação dos Servidores/SMEconomia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

INEX SRP 039/2025/FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **AMAURI MONGE FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para desenvolvimento de atividades inclusivas na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, fornecidos, exclusivamente, pela Empresa UP Soluções e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ: 54.909.646./0001-15.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	83026-7	Livro “O Mundo Azul do Theo” - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes da Educação Infantil (G4 e G5) e 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 40 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-21-9.	Kit	40.272	R\$161,00	R\$6.483.792,00



02	83026-7	Livro "O Fantástico Navio do Capitão Theo" - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 40 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-20-2.	Kit	28.782	R\$161,00	R\$4.633.902,00
----	---------	---	-----	--------	-----------	-----------------

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao **processo de contratação nº 091698/2025**, à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Educação, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o

fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD __ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
 - houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
 - solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 06 de outubro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMAURI MONGE FERNANDES

Fornecedor: UP SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 54.909.646./0001-15

Endereço: Rua Rio Uruguai, 397, Weissopolis – Pinhais/PR

Nome do Representante: Raquel Araujo Rodrigues

CPF: XXX.305.XXX-XX Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
INEX SRP 039/2025/FUNED
ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: 01

Item nº	Objeto	Fornecedor	Quant.	Unid.	Preço Unitário
1	Livro "O Mundo Azul do Theo" - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes da Educação Infantil (G4 e G5) e 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 40 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-21-9.	Empresa UP Soluções e Negócios LTDA	40.272	Kit	R\$161,00
2	Livro "O Fantástico Navio do Capitão Theo" - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 40 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-20-2.	Empresa UP Soluções e Negócios LTDA	28.782	Kit	R\$161,00
<p>Valor total: R\$ 11.117.694,00 (onze milhões cento e dezessete mil seiscientos e noventa e quatro reais)</p>					

Atualizado em: 06 de outubro de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.662/2025

Neste ato, a Secretária da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHabt**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 083.662/2025, que tem por objeto A "contratação de empresa especializada na execução de trabalho social para a conclusão do programa de urbanização de favela - PAC II, constante do contrato nº 0352723-78/2011", conforme se apresenta abaixo:

Empresa Vencedora: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 05.389.817/0001-17	Valor: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais.)
Perfazendo o valor total de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais.)		

Cuiabá/MT, 9 de outubro de 2025

Michelle Almeida Dreher Alves

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

ORIGEM: ADESÃO: Nº 41/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.040/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/BH/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 122365/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, REPRESENTADA POR DÉBORA CRISTINA CASSIM.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 601 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGAO 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABA-LHO

PROGRAMA/ AÇÃO 2416 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIEN-TAIS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

FONTES 018990000000.

LEIA SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 601 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ÓRGAO 21 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVI-MENTO E PLANEJAMENTO URBANO**

PROGRAMA/ AÇÃO 2416 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AMBIEN-TAIS

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

FONTES 018990000000

PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025– ANO V, Nº 1221 – PÁGINA 04.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115944/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 28.029.393/0001-85, REPRESENTADA POR ERIVELTO BORGES JUNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO ADITIVO CONSISTE NA EXCLUSÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.2.1 DA CONDIÇÃO PARA EFICÁCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A EFICÁCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL QUE COMPROVE A QUITAÇÃO OU SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS DÉBITOS INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

1.2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

PARA CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO ESTABELECIDA NA CLÁUSULA ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA; OU

II - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA; OU

III – DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU COM EFEITO SUSPENSIVO QUE RECONHEÇA A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO OU SUSPENDA SUA EXIGIBILIDADE.

1.2.3 DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO ADITIVO, APÓS O DECURSO DO PRAZO FIXADO, ENSEJARÁ, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A RESCISÃO DO CONTRATO POR INADIMPLEMENTOS DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

1.2.4 DO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL E AS MEDIDAS ADOTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CONDIÇÃO ESTABELECIDA.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 589/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §8 DA LEI Nº 8666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento



EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114295/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 23.923.708/0001-10, REPRESENTADA POR JAKSON FRANQUE CARDOSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 4921480 E-MAIL: GT.TRANSPORTE@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL NA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 4906926 E-MAIL: CPSB.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL NA COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	RUTE MERLE DOS SANTOS COSTA PIZZA MATRÍCULA: 4900122 E-MAIL: CPSE.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL NA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	LARISSA DE PAULA BINI NERES MATRÍCULA: 4040494 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	MELISA MENDES QUINHONE MATRÍCULA: 4899950 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA MATRÍCULA: 4934737 E-MAIL: GT.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.B
FISCAL	MARIA ROSILEI DO CARMO LOPES BUSSIKI MATRÍCULA: 4932579 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	ADAM DE ALMEIDA SINAGA MATRÍCULA: 4899851 E-MAIL: GT.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §8º DA LEI Nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 200/2025

ORIGEM: ADESAO Nº 24/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132714/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: MOOA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 42.334.858/0001-32, REPRESENTADA POR JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	VALDENILDO FERREIRA GOMES MATRÍCULA: 4900332 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES MATRÍCULA: 4921258 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DE FISCAL	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 4849632 E-MAIL: GSG.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
---------------------------	--

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	VALDENILDO FERREIRA GOMES MATRÍCULA: 4900332 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	ELIONAY RIBEIRO PEREIRA MATRÍCULA: 4934956 E-MAIL: DA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.B
SUPLENTE DE FISCAL	FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES MATRÍCULA: 4921258 E-MAIL: ENGENHARIA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 115528/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR JOSÉ BORGES GUERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

FONTE 500/552

LEIA-SE:

FONTE 500/550/552

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2023/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114223/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, REPRESENTADA POR HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.814.736/0001-50, REPRESENTADA POR CAIO FERNANDO ANDRADE GAMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	AMANDA LOPES NEVES MARIANO MATRÍCULA: 4922091 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	LARISSA DE PAULA BINI NERES MATRÍCULA: 4040494 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	ANDREA SANTOS DA SILVA MATRÍCULA: 4910396 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:



GESTOR DO CONTRATO	MARIA ROSILEI DO CARMO LOPES BUSSIKI MATRÍCULA: 4932579 E-MAIL: RH.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL	EMANUELY APARECIDA GOMES DE QUEIROZ MATRÍCULA: 4932009 E-MAIL: GABINETE.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	THAINA JULIANA DE SOUZA SANTOS MATRÍCULA: 4928683 E-MAIL: DA.ASSISTENCIA@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS, 65, §8º DA LEI Nº 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 159/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar nº 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde pela Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, que estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados às funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Suplente do Fiscal de Contrato, constante na CI nº 967/SASB/SMS/2025, sob o Protocolo SIGED nº 00000.0.132462/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 266/2025/PMC	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 54.322.844/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de Saúde Bucal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT, conforme especificações do Termo de Referência.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).	
GESTOR (A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS
NOME:	CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA
MATRÍCULA:	4865897
LOTAÇÃO/CARGO:	Secretária Adjunta de Saúde Bucal
FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS

NOME:	PAULO ROBERTO ALVES
MATRÍCULA:	4854790
LOTAÇÃO/CARGO:	CDMIC / Cirurgião Dentista

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS
NOME:	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI BRANDÃO
MATRÍCULA:	4922470
LOTAÇÃO/CARGO:	Diretoria de Saúde Bucal / Gerência de Atenção Secundária

Art. 2º - As funções e atribuições do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, correspondem ao período de vigência da contratação.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de substituir o servidor ou funcionário designado, a Unidade Demandante deverá protocolar junto a Coordenadoria Técnica de Contratos a solicitação para sua substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia inicial da sua vigência contratual, revogando-se qualquer ato anterior ou disposições em contrário ao proferido neste enunciado referentes à aplicação, fiscalização e acompanhamento dos respectivos Gestores, Fiscais e Suplentes designados nas respectivas unidades e setores demandantes.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 22 de setembro de 2025.

DANIELLE PEDROSA DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA 1101/2025/GS/SME

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR DE
273/2025	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS - Matricula: 4875021;	LAURO COMES DE MORAES BORGES - Matricula: 2964919;	ANA PAULA LOPES SOARES - Matricula: 4874118;	23/09/25

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	F I S C A L SUPLENTE	A PARTIR DE
279/2025	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS - Matricula: 4875021;	LAURO COMES DE MORAES BORGES - Matricula: 2964919;	ANA PAULA LOPES SOARES - Matricula: 4874118;	30/09/25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 13 de outubro de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025



PORTARIA Nº 1085/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO SIGED nº 024080/2025 – EUNICE DE PAULA SANTANA, TDI**, matrícula nº 4899006, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 826/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 023761/2025 – FABIO DE OLIVEIRA, VIGILANTE**, matrícula nº 4874570, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 830/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 021123/2025 – LEIRI ANDRA MARQUES CAIRES, PROFESSOR**, matrícula nº 4900040, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 842/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 021065/2025 – LUCINEIA ALVES DOS SANTOS, TDI**, matrícula nº 4899346, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 845/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 022294/2025 – LUCIANO FIRMINO DE AZEVEDO, TAE**, matrícula nº 2965563, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 846/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 022357/2025 – MARA ANDREIA LOPES SOARES DE SIQUEIRA, TDI**, matrícula nº 4899795, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 848/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 021215/2025 – MARIA GOMES, ASG**, matrícula nº 2964215, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 852/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 023001/2025 – MIRIAN PEREIRA BUENO, PROFESSOR**, matrícula nº 4022041, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 853/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 023114/2025 – MIGUELINA LEMES DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 4027657, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP nº 854/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 021520/2025 – RUTE GOMES DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4899847, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 868/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 022106/2025 – SUZE CONCEIÇÃO DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2964783, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 870/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 026786/2025 – ADRIANA AUXILIADORA CARVALHO, PROFESSOR**, matrícula nº 2966100, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 933/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 029208/2025 – DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES DE LIMA, PROFESSOR**, matrícula nº 4899812, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 947/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 024601/2025 – JUCIMARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA SILVA, TDI**, matrícula nº 4899729, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 964/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 029684/2025 – SILVANA MARIA DE QUEIROZ PINHEIRO, TNE**, matrícula nº 2975123, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 988/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 029692/2025 – ZILDA OLIMPIA DA SILVA, TMD**, matrícula nº 2964287, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 994/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 031163/2025 – IRANILDA DE JESUS DIAS, TDI**, matrícula nº 4899385, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1015/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 032014/2025 – NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 4021493, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1039 /2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 029340/2025 – JESSICA SANTANA PEREIRA KLASENER, TDI**, matrícula nº 4899799, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1017/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 036893/2025 – ANA PAULA MOREIRA LUZ, PROFESSOR**, matrícula nº 4899966, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1057/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 036366/2025 – AURESTINA NUNES DE OLIVEIRA, TNE**, matrícula nº 4898885, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1059/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 035258/2025 – ELISANGELA DE CARVALHO NUNES, PROFESSOR**, matrícula nº 4899086, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1060/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 036308/2025 – ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850352, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/219, conforme **Despacho LP nº 1061/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 035057/2025 – GRAZIELA DENIZE DE MATOS FONTES, ASG**, matrícula nº 2975829, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº 1070/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 034178/2025 – HELVECIO PEREIRA LOPES, PROFESSOR**, matrícula nº 2965130, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005/2010, conforme **Despacho LP nº 1075/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 034149/2025 – HELVECIO PEREIRA LOPES, PROFESSOR**, matrícula nº 2965130, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 1076/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 031163/2025 – IRANILDA DE JESUS DIAS, TDI**, matrícula nº 4899385, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1015/2025/AJ/SME**.

- **PROCESSO SIGED nº 029340/2025 – JESSICA SANTANA PEREIRA KLASENER, TDI**, matrícula nº 4899799, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1017/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029693/2025 – MARCIO LUIZ RAMOS, VIGILANTE**, matrícula nº 2964055, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 1032/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 032014/2025 – NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 4021493, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 1039/2025/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 1086/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo SIGED Nº 026117/2025 – ADAZIA DOS REIS MOREIRA BOLDI, PROFESSOR**, matrícula nº 4899111, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 934/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028632/2025 – ALINNI SOUZA NERY, PROFESSOR**, matrícula nº 2966172, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 935/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024658/2025 – ANDERSON DIAS LEAL, VIGILANTE**, matrícula nº 2964705, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 936/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025213/2025 – ANGELA CRISTINE VENTURA DA SILVA RABELO, TDI**, matrícula nº 4898922, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 937/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029399/2025 – BIANCA SILVA SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4899901, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 938/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024334/2025 – CLAUDIA DE MOURA REIS QUEIROZ, PROFESSOR**, matrícula nº 4900068, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 939 /2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024384/2025 – CLARIENE CRISTINA CAMPOS PEREIRA DA SILVA, ASG**, matrícula nº 2966434, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 940/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 027928/2025 – CLEINA ANICETA DE AMORIM PEREIRA, TMD**, matrícula nº 2965924, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 941/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025016/2025 – CLEONICE GUIA DE AMORIM SALES, ASG**, matrícula nº 2965599, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 942/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026635/2025 – CANDIDA QUIRINA DA SILVA NUNES, ASG**, matrícula nº 2964138, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 943/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028054/2025 – CRISTIANE MENDES PIRES, TDI**, matrícula nº 4899310, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 944/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026241/2025 – DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ, TDI**, matrícula nº 4899306, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 945/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026724/2025 – DALVA DE OLIVEIRA GONÇALVES, TDI**, matrícula



nº 2964377, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, forme **Despacho LP nº 946/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026672/2025 – DIRCE STELA DOS SANTOS AUDERO, TDI**, matrícula nº 2964552, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 948/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026125/2025 – ELIZANGELA MARIA MORAES DE JESUS DO CARMO, PROFESSOR**, matrícula nº 4899095, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 949/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029332/2025 – ELISANGELA MONTEIRO, TDI**, matrícula nº 4900017, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 950/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026126/2025 – ELIZANGELA LAURA DA CRUZ LEAL, TNE**, matrícula nº 4899809, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 951/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 027906/2025 – ELI REGINA MAGALHÃES DA SILVA, TMD**, matrícula nº 2964153, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 952/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029327/2025 – EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 4899280, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 953/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025074/2025 – ELEN RAMOS CAVALCANTI, TNE**, matrícula nº 4899079, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 954/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025057/2025 – EVANILDES LUCIA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2974326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 955/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024521/2025 – GILDO RODRIGUES TEIXEIRA, VIGILANTE**, matrícula nº 2586393, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 957/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 0113371/2025 – IGNEZ APARECIDA DI PIETRO, PROFESSOR**, matrícula nº 2964715, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 958/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026711/2025 – JACI BENEDITA FERREIRA, TDI**, matrícula nº 4899012, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 959/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026615/2025 – JOÃO PEREIRA ALEXANDRE, PROFESSOR**, matrícula nº 4899532, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 960/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025808/2025 – JOÃO LUIZ DA SILVA BRITO, TMD**, matrícula nº 2965587, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 961/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025144/2025 – JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO, PROFESSOR**, matrícula nº 2965284, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 962/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024064/2025 – JOSANE MENEZES SANCHES, TDI**, matrícula nº 4899377, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 963/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025076/2025 – KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA, TNE**, matrícula nº 4898929, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 965/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026559/2025 – KEILE BISPO DOS SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4899565, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 966/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026569/2025 – KEILE BISPO DOS SANTOS, TDI**, matrícula nº 4900704, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 967/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026261/2025 – LAILZE FRANCISCA DE PINHO AMORIM CAETANO, TDI**, matrícula nº 4849605, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 968/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026729/2025 – LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE, PROFESSOR**, matrícula nº 4899256, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 969/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028635/2025 – LEONARDO LORHAN KINASZ PEREIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4898822, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 970/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026722/2025 – LUCELIA APARECIDA DA COSTA, TDI**, matrícula nº 4899220, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 971/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026707/2025 – LUCILENE DE SOUZA SANTOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4899218, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 972/2025/AJ/SME**.

Processo SIGED Nº 026665/2025 – LUCIRENE ROSA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4900191, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 973/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026654/2025 – LUCIMEIRE GARCIA MORAES BISPO, ASG**, matrícula nº 2965923, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 974/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024532/2025 – MARILENE MARCIANA DA CRUZ, PROFESSOR**,

matrícula nº 4899421, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 975/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024376/2025 – MARCIA CORREIA SANTOS ALBUQUERQUE, TNE**, matrícula nº 2964253, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 976/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 027885/2025 – MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALVES, TNE**, matrícula nº 2964541, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 977/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025802/2025 – MARIA DE FATIMA DURVAL ALBINO, ASG**, matrícula nº 2964212, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 978/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028698/2025 – MARIA SOLEDADE DE SOUZA AMADEO, TDI**, matrícula nº 4902563, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 979/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028166/2025 – MARCO ANTONIO BRESSANELLI, TNS**, matrícula nº 4902917, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 980/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028909/2025 – MILENA MUCIARU DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA, PROFESSOR**, matrícula nº 4899269, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 981/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024547/2025 – NORENIL JESUS ROCHA CUNHA, TAE**, matrícula nº 2965960, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 982/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 025071/2025 – PEDRO CARLOS LIMA VALLE, TMD**, matrícula nº 2964099, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 983/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 026585/2025 – RAFAELA LUCILIA SILVA BANDEIRA, TDI**, matrícula nº 4899750, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 984/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029184/2025 – ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA SIMÕES, TDI**, matrícula nº 4902636, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 985/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 024655/2025 – ROSANA MENDES VIEIRA, PROFESSOR**, matrícula nº 4901160, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 986/2025/AJ**.

- **Processo SIGED Nº 026705/2025 – SANDRA ALVES DA CRUZ, TDI**, matrícula nº 2964908, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 987/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028043/2025 – SEBASTIÃO ZEFERINO DE PAULA, VIGILANTE**, matrícula nº 2964073, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP nº 989/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029217/2025 – TEREZA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2965671, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 990/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 028479/2025 – VIRGULINO DA GUIA CUIABANO, PROFESSOR**, matrícula nº 2966166, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 992/2025/AJ**.

- **Processo SIGED Nº 026660/2025 – WALACI MAIK CASTRO DE JESUS, PROFESSOR**, matrícula nº 4901084, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 993/2025/AJ**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 1087/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo SIGED Nº 028882/2025 – ANA ISABEL DA SILVA ARRUDA, PROFESSOR**, matrícula nº 4850128, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme **Despacho LP nº 995/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 029389/2025 – ANA DE ARRUDA, TNE**, matrícula nº 2965219, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme **Despacho LP nº 996/2025/AJ/SME**.

- **Processo SIGED Nº 032151/2025 – APARECIDA DALVA BATISTA DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2964841, 03 (três) meses, referente ao quinquênio



2020/2025, conforme Despacho LP nº 997/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029982/2025 – BENEDITA COSTA MARQUES DA SILVA, TDI, matrícula nº 4898879, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 998/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029281/2025 – BENEDITA BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIRDA, TNE, matrícula nº 2965210, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 999/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031528/2025 – BENEDITA SILVIA DOS SANTOS, ASG, matrícula nº 2964582, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1000/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029484/2025 – CLAUDENIR IZABEL SILVA GONSALES, PROFESSOR, matrícula nº 4852321, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 1001/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030734/2025 – CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELOS, PROFESSOR, matrícula nº 2966013, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1002/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 028921/2025 – DULCINEYA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4899902, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1004/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029402/2025 – EDUARDO POMPEU, TAE, matrícula nº 2964331, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1005/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031173/2025 – ELIZANI ROCHA DA MATA SILVA, TNE, matrícula nº 2964175, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1006/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031218/2025 – GISELLE DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, TAE, matrícula nº 2964326, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1007/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029728/2025 – HELMA PEIXOTO DA ROSA GOMES, TDI, matrícula nº 4899716, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1008/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029716/2025 – HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO, PROFESSOR, matrícula nº 2965999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1009/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 032053/2025 – ILDERVAN DE OLIVEIRA BARROS, PROFESSOR, matrícula nº 2965755, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 1011/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031988/2025 – ILDERVAN DE OLIVEIRA BARROS, PROFESSOR, matrícula nº 2965755, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1012/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029485/2025 – IRINEU MAGALHÃES DE ALMEIDA, VIGILANTE, matrícula nº 2964617, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1013/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029298/2025 – IUANYS RAYARA OLIVEIRA DE ARAUJO, PROFESSOR, matrícula nº 4899938, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1014/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030692/2025 – JANE LUCIA SILVA DAMASCENO, PROFESSOR, matrícula nº 4899573, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1016/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029947/2025 – JOYCE CRUZ DIAS, TDI, matrícula nº 4900108, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1019/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029925/2025 – JOSEANE REGINA EVANGELISTA DE FRANÇA, PROFESSOR, matrícula nº 4900058, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1020/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030226/2025 – JOSE MARCIO GOMES FERREIRA MENDES, VIGILANTE, matrícula nº 2964643, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1021/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030230/2025 – JOELMA ADRIANA DOS SANTOS FONSECA, TMD, matrícula nº 2966912, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1022/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031178/2025 – JULIANA CORREIA ASHIDAMARTINE, TDI, matrícula nº 4899672, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1023/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029164/2025 – KEITEL JORGE MOREIRA JUNIOR, PROFESSOR, matrícula nº 2966022, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1024/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031514/2025 – KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, TDI, matrícula nº 4899604, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1025/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 028827/2025 – LAURA DA SILVA AMORIM, TDI, matrícula nº 4899324, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1026/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029966/2025 – MARA ROSA DA SILVA GONÇALVES, TDI, matrícula nº 4899759, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1027/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030287/2025 – MARCENI FREITAS DA COSTA, ASG, matrícula nº 2975836, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP

nº 1028/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029922/2025 – MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA, ASG, matrícula nº 2965027, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1029/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030277/2025 – MARIA DOS SANTOS PIRES, TNE, matrícula nº 4901566, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1030/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029795/2025 – MARIANA MENDES RODRIGUES MARÇAL, TDI, matrícula nº 4899800, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1031/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029693/2025 – MARCIO LUIZ RAMOS, VIGILANTE, matrícula nº 2964055, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1032/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029334/2025 – MARTA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA, TDI, matrícula nº 4899735, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1033/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030391/2025 – MARINETH RODRIGUES TAQUES, TDI, matrícula nº 4899797, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 1034/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029393/2025 – MELANIA ROZENTALSKI DA SILVA, TNE, matrícula nº 2965550, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1035/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029250/2025 – NELSON FRANCISCO KURPEL DARON, PROFESSOR, matrícula nº 2966138, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1036/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 028867/2025 – NEIZE FERNANDES MAGALHÃES MORAES, TDI, matrícula nº 2965631, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1037/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030813/2025 – NEIVA DE SOUZA BOENO, PROFESSOR, matrícula nº 2965438, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1038/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030295/2025 – ODENIR DUARTE MOREIRA, VIGILANTE, matrícula nº 2964702, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1040/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029671/2025 – PATRICK JEHAN TAVARES DA MATA, PROFESSOR, matrícula nº 4902540, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1041/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030238/2025 – REJANE DRECHMER RESENDE, ASG, matrícula nº 2965003, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1042/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 045935/2025 – RITA DE CASSIA JESUS LIMA, TMD, matrícula nº 2964586, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1043/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029681/2025 – RITA SOLANGE BARROS MOURA, PROFESSOR, matrícula nº 2966125, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1044/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029708/2025 – ROSANGELA MARIA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4899712, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1046/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029177/2025 – ROSELENE FERREIRA DE OLIVIERA CAMPOS, PROFESSOR, matrícula nº 4899460, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1045/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030223/2025 – ROSA GONÇALVES DA SILVA, ASG, matrícula nº 2965191, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1047/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030223/2025 – SIMONE MARIA NEVES FIGUEIREDO, PROFESSOR, matrícula nº 2965490, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1048/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 030625/2025 – SHEILA MARA DAMASCENO JULKOVSKI, PROFESSOR, matrícula nº 2965460, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1049/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 031513/2025 – SUZAN CATEA FERREIRA GUIMARÃES, PROFESSOR, matrícula nº 2965983, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1050/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029676/2025 – THAYMARA MIKUNI MENDONÇA DA MATA, PROFESSOR, matrícula nº 4900019, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1051/2025/AJ/SME.

- Processo SIGED Nº 029330/2025 – VANDA VIERIA CARVALHO MARÇAL, TNE, matrícula nº 2964284, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1052/2025/AJ/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025



PORTARIA Nº 1088/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo SIGED Nº 033365/2025 – AIRTON MARCELINO DE AGUIAR, TMD, matrícula nº 2964604, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 1054/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033486/2025 – ANNA PAULA SOUZA FORTES, TDI, matrícula nº 4898937, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 91055/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033485/2025 – ANA LUCIA GOMES, TDI, matrícula nº 4899174, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1056/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 034692/2025 – ANTONIA APARECIDA CRUZ DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2966133, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1058/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 034680/2025 – ELAINE CRISTIANE DE BARROS DA SILVA FIGUEIREDO, TDI, matrícula nº 4900401, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1061/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035875/2025 – EDESIO ROCHA FARIAS, ASG, matrícula nº 2964578, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1063/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035694/2025 – EDNA DA SILVA GONÇALVES, TMD, matrícula nº 2964147, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1064/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035831/2025 – EDNA DA SILVA PEREIRA FAUSTINO, TDI, matrícula nº 4900138, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1065/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035837/2025 – EDNA REGINA PADILHA DA SILVA, TNE, matrícula nº 2964185, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1066/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031970/2025 – FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4899248, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1067/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 036753/2025 – GRACIANE ANICETO DA SILVA FONCECA, TDI, matrícula nº 4902532, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1068/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033030/2025 – GRAZIELLE DE BRITO SOUSA, TDI, matrícula nº 4898850, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1069/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035021/2025 – GRAZIELA DENIZE DE MATOS FONTES, ASG, matrícula nº 2975829, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 1071/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035892/2025 – GOLIAS OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4899930, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1072/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032491/2025 – GEIZELE CRISTINA DA COSTA E SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 2965994, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1073/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031707/2025 – GENIVALDO GASPARELLO DE ASSUMPTÃO, VIGILANTE, matrícula nº 2975963, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Despacho LP nº 1074/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 034978/2025 – HELVECIO PEREIRA LOPES, PROFESSOR, matrícula nº 2965130, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1077/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 034673/2025 – HELENA APARECIDA DE FARIA, TDI, matrícula nº 4898855, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1078/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035748/2025 – IZILDINHA DE FATIMA MIRANDA SUZUKI, TDI, matrícula nº 4899318, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1079/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033484/2025 – JAQUELINE FERREIRA AMORIM, TDI, matrícula nº 4898878, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1080/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033483/2025 – JEIZ NELHA SOARES DA SILVA, TDI, matrícula nº 4900110, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1081/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032630/2025 – JOSE MARQUES DA SILVA NETO, TDI, matrícula nº 4902720, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1082/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035349/2025 – JUCINEIDE PINTO DE ALMEIDA, TMD, matrícula**

nº 2964171, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1083/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 036304/2025 – JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA, PROFESSOR, matrícula nº 2964720, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1084/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031984/2025 – KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA, TAE, matrícula nº 2965940, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1085/2025/AJ/SME**

- **Processo SIGED Nº 036036/2025 – LEIA LAURA DE SOUZA MENDES, TAE, matrícula nº 2966159, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1086/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 034756/2025 – LUCI MARIA DA SILVA NASCIMENTO, PROFESSOR, matrícula nº 4850038, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 1087/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031762/2025 – MARIA ROSA CORREA DA COSTA SIQUEIRA, TNE, matrícula nº 2965242, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1088/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032750/2025 – MARCIA REGINA DE ASSIS DANELICHEM, TDI, matrícula nº 4898955, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1089/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033814/2025 – MARILUCY DA SILVA FIGUEIREDO PEREIRA, TMD, matrícula nº 2964246, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 1090/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033814/2025 – MARISTELA FATIMA SACAL FERREIRA DE LIMA, PROFESSOR, matrícula nº 4850425, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 1091/2025/AJ/SME**

- **Processo SIGED Nº 037183/2025 – MAGDA DE ALMEIDA FLORENTINO, TDI, matrícula nº 4899803, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1092/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033887/2025 – MARLI DA CONCEIÇÃO MENDES, TNE, matrícula nº 2965534, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1093/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 035796/2025 – MARCIO DE ALMEIDA COSTA, PROFESSOR, matrícula nº 4899879, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1094/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 036891/2025 – MELISSA LILIAN TEIXEIRA, PROFESSOR, matrícula nº 2966001, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1095/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032488/2025 – MICAELI BARBOSA ROCHA, TDI, matrícula nº 4898992, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1096/2025/AJ/SME.**

Processo SIGED Nº 031938/2025 – ONOICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA BARBOSA, PROFESSOR, matrícula nº 4902615, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1097/2025/AJ/SME

- **Processo SIGED Nº 032670/2025 – ORESTINA TEOMIRA CORREA, TMD, matrícula nº 2965034, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1098/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 036786/2025 – ROSANGELA GOMES LOPES, TDI, matrícula nº 4899675, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1099/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033856/2025 – ROSIANE DA CRUZ SILVA, TDI, matrícula nº 4899766, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1100/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 033096/2025 – ROSENY RAMOS DE SOUZA, TNE, matrícula nº 2965225, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1101/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032749/2025 – ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 4899741, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1102/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032249/2025 – RONIZE SIQUEIRA DA SILVA VILLALBA CARNEIRO, TDI, matrícula nº 4899713, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1103/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031980/2025 – ROSIMAR GALDENCIO MIGUEL, TDI, matrícula nº 4850056, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme Despacho LP nº 1104/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 036236/2025 – SIMONE CRISTINA FIQUEIREDO OLIVEIRA, TAE, matrícula nº 2966914, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1105/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 032744/2025 – SILVANI CARLOTTO, TDI, matrícula nº 4899234, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1106/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031748/2025 – SUZANA ALVES DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4900093, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1107/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 031814/2025 – VALERIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO, TDI, matrícula nº 4899786, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1108/2025/AJ/SME.**

- **Processo SIGED Nº 036590/2025 – VALESCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NEVES,**



TMD, matrícula nº 2964997, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1109/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 035665/2025 – VIVIANE FURTADO GOMES, PROFESSOR**, matrícula nº 4902534, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1110/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 036889/2025 – WAIRANNY SILVA LOPES, TNE**, matrícula nº 4899035, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1111/2025/AJ/SME.

- **Processo SIGED Nº 029401/2025 – WALDETE DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2964870, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1112/2025/AJ

- **Processo SIGED Nº 009033/2025 – RITA DE CASSIA KISS VASCONCELOS, PROFESSOR**, matrícula nº 4899399, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2025, conforme Despacho LP nº 1113/2025/AJ

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2025.

Maauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº. 1097/2025 GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
345/2021	PRECISA SISTEMATIZAÇÃO S/S LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ARQUIVOS E PROCESSOS DIGITALIZAÇÃO	RHODE FIGUEIREDO SANTANA – MATRICULA 4850213	CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS. MATRICULA: 296492-3	ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA MATRICULA: 2587178	07/03/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
345/2021	PRECISA SISTEMATIZAÇÃO S/S LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ARQUIVOS E PROCESSOS DIGITALIZAÇÃO	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO MATRICULA 4932968	CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS. MATRICULA: 296492-3	ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA MATRICULA: 2587178	08/10/2025

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
185/2023	AHARDS SISTEMAS S/A	LOCAÇÃO DE 200 RELOJOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)	RHODE FIGUEIREDO SANTANA – MATRICULA 4850213	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES MATRICULA 4910614	K A I Q U E DE ALMEIDA MATRICULA 4912884	07/03/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
185/2023	AHARDS SISTEMAS S/A	LOCAÇÃO DE 200 RELOJOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO MATRICULA 4932968	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES MATRICULA 4910614	CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS. MATRICULA: 296492-3	08/10/2025

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de

415/2024	GRÁFICA DO PRETO LTDA	Aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras de obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Coordenadoria Técnica Administrativa	RHODE FIGUEIREDO SANTANA – MATRICULA 4850213	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES MATRICULA 4910614	K A I Q U E DE ALMEIDA MATRICULA 4912884	07/03/2025
----------	-----------------------	---	---	---	---	------------

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
415/2024	GRÁFICA DO PRETO LTDA	Aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras de obras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Coordenadoria Técnica Administrativa	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO MATRICULA 4932968	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES MATRICULA 4910614	CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS. MATRICULA: 296492-3	08/10/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 10 de outubro de 2025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

PORTARIA Nº 1100/2025 GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
450/2024	MOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Coordenadoria Técnica Administrativa/Setores vinculados.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA MATRICULA 4850213	DIEGO BARCELO DE AMORIM MATRICULA 4874614	KEULA MARINA DE OLIVEIRA MATRICULA 2975197	20/06/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
450/2024	MOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI	Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Coordenadoria Técnica Administrativa/Setores vinculados.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO MATRICULA 4932968	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO MATRICULA: 4908203	KEULA MARINA DE OLIVEIRA MATRICULA 2975197	08/10/2025

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
466/2024	TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	O objeto do presente instrumento é "Futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Coordenadoria Técnica Administrativa/Setores Vinculados".	RHODE FIGUEIREDO SANTANA MATRICULA 4850213	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES MATRICULA 4910614	K A I Q U E DE ALMEIDA MATRICULA 4912884	07/03/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de



466/2024	TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	O objeto do presente instrumento é "Futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, Coordenadoria Administrativa/Setores Vinculados".	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 4910614	MATRÍCULA 4908203	

ONDE SE LÊ:

432/2024	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de materiais de consumo, sendo material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, Coordenadoria Administrativa/Setores Vinculados, estando cada serviço especificado conforme descrição contida nesse Termo.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	DIEGO BARCELO DE AMORIM	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	20/06/2025
			MATRÍCULA 4850213	MATRÍCULA 4874614	MATRÍCULA 2975197	

LEIA-SE:

432/2024	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de materiais de consumo, sendo material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, Coordenadoria Administrativa/Setores Vinculados, estando cada serviço especificado conforme descrição contida nesse Termo.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 4908203	MATRÍCULA 2975197	

ONDE SE LÊ:

041/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TENIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	ROSEMARY ALVES MESSIAS	SIDINELSON DA SILVA	05/03/2025
			MATRÍCULA 4850213	MATRÍCULA 4027578	MATRÍCULA 29640940	

LEIA-SE:

041/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TENIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	SIDINELSON DA SILVA	SUZAN CATEA FERREIRA GUIMARÃES	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 29640940	MATRÍCULA 2965983	

ONDE SE LÊ:

073/2025	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	DIEGO BARCELO DE AMORIM	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	12/06/2025
			MATRÍCULA 4850213	MATRÍCULA 4874614	MATRÍCULA 2975197	

LEIA-SE:

073/2025	M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 4908203	MATRÍCULA 2975197	

ONDE SE LÊ:

074/2025	COMERCIAL NOVA TRAPICHE LT D	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	DIEGO BARCELO DE AMORIM	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	12/06/2025
			MATRÍCULA 4850213	MATRÍCULA 4874614	MATRÍCULA 2975197	

LEIA-SE:

074/2025	COMERCIAL NOVA TRAPICHE LT D	"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 4908203	MATRÍCULA 2975197	

ONDE SE LÊ:

075/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	DIEGO BARCELO DE AMORIM	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	12/06/2025
			MATRÍCULA 4850213	MATRÍCULA 4874614	MATRÍCULA 2975197	

LEIA-SE:

075/2025	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	"AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS DE APOIO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO	ESTEVÃO APARECIDO RIBEIRO	KEULA MARINA DE OLIVEIRA	08/10/2025
			MATRÍCULA 4932968	MATRÍCULA 4908203	MATRÍCULA 2975197	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 10 de outubro de 02025

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 1435/2025

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 089/2025/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2025**, em desfavor do servidor **A. N. H.**, matrícula nº 2964683, visando à apuração de supostas irregularidades cometidas no exercício de suas atribuições funcionais, conforme denúncia encaminhada por meio do Ofício nº 2324/2025/AJ/GS/SME. A instauração decorre da existência de indícios de infrações disciplinares tipificadas nos artigos **131, incisos I, II, III e IX; 132, incisos XIX e XX; 147, incisos XIII; e 165**, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos **11, incisos I e IV e 24, inciso XV**, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2025/ECSP**

PROCESSO N.º 076506/2025 (SIGED)

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer Jurídico nº293/JUR/ECSP/2025 e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 29, Inciso II da Lei Federal Nº 13.303/2016, em favor da EMPRESA: **LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ.: 63.967.640/0001-95**, Endereço: Rod Dom Pedro I, Bairro Jd Kanimar, Atibaia/SP, Fone: (11) 4416-6868, e-mail: financeiro@larplasticos.com.br, para aquisição de pallets de plásticos, em atendimento as recomendações da vigilância sanitária, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, no valor de R\$ 19.621,42 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 16, Gestão/Unidade: 501, Fonte: 659, Programa de Trabalho: 2430, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 10 de outubro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá**Secretaria de Gestão de Pessoal****Portarias****PORTARIA N.º 455/2025****A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,****Considerando** o documento constante no protocolo n.º 15789/2025 juntado ao processo n.º 13392/2025;**Considerando** a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 1 (um) dia de folga compensatória ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula 5353, no dia 2 de setembro de 2025, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 9 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL**PRESIDENTE**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.